



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES**

RESOLUÇÃO CSJT N.º 394, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a [Resolução n.º 372, de 24 de novembro de 2023](#), que dispõe sobre a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária realizada hoje, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Conselheiros Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Relator, Mauricio Jose Godinho Delgado, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Douglas Alencar Rodrigues, Marcus Augusto Losada Maia, Cesar Marques Carvalho, Márcia Andrea Farias da Silva e Manuela Hermes de Lima, da Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Eliane Araque dos Santos e da Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti;

considerando os termos do art. 129, § 4º, da Constituição da República de 1988;

considerando os termos da [Resolução n.º 133, de 21 de junho de 2011](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a simetria constitucional entre Magistratura e Ministério Público e equiparação de vantagens;

considerando os termos da [Resolução n.º 528, de 20 de outubro de 2023](#), do Conselho Nacional de Justiça, que garante a equiparação constitucional entre direitos e deveres da Magistratura e do Ministério Público;

considerando os termos da [Resolução n.º 372, de 24 de novembro de 2023](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a acumulação de funções administrativa e processuais extraordinárias no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando o disposto na Resolução n.º 256, de 27 de janeiro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou a cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo no âmbito do Ministério Público; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-1000055-64.2024.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 13 da [Resolução CSJT n.º 372, de 24 de novembro de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023". (NR)

Art. 2º Republique-se a [Resolução CSJT n.º 372, de 24 de novembro de 2023](#), com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.